

"Lei N.º 127"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob N.º 127, e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

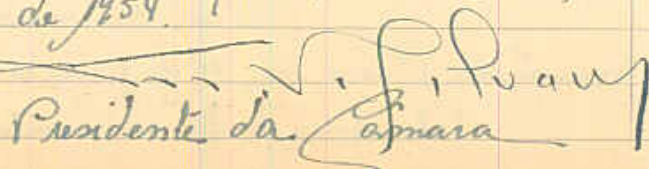
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de exp. 3.012,00 (três mil e doze cruzados), para atender as despesas seguintes:

- a) Pagar a Plínio Prates, Plínio Francisco Prates, auxiliar de arrecadação em Conceição, suas remunerações no ano passado, a importância de exp. 1.560,00
  - b) Pagar a Bráulio Rodrigues da Cruz, encarregado de limpeza pública em Montanha, gratificação do ano passado na importância de exp. 330,00
  - c) Pagar a Amar Dias de Queiroz, fiscal da Prefeitura, em Montanha, suas remunerações do ano passado, na importância de exp. 1.122,00
- Total exp. 3.012,00

Art. 2.º Os recursos necessários para atender as despesas da que trata o Art. 1.º, advirão do exano de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 30 de maio de 1954.

  
Presidente da Câmara